



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ARGEMIRO HOLTZ



Praça Treze de Março, 25 - Centro - CEP 18225-000 - SARAPUÍ -SP -TEL/FAX (15)3276-1177 / 3276-1178 - Email: gabinete@sarapui.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 188/2016. SARAPUÍ, 06 DE OUTUBRO DE 2016.

"Dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº 1290/2013 (PPA – Plano Plurianual do Município de Sarapuí para o período de 2014 até 2017) e nº 1389/2016 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017), conforme específica, e dá outras providências"

FÁBIO AUGUSTO HOLTZ, Prefeito do Município de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Sarapuí/SP, aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado na Lei Municipal nº 1290/2013 de 22/11/2013 (PPA) a Unidade Orçamentária: "FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA", com o código nº 11, ficando pertencente ao órgão Prefeitura Municipal com a codificação 02.11.

ARTIGO 2º - Para o exercício financeiro de 2017, ficam realocadas as despesas do Conselho Tutelar e da Casa Transitória para a Unidade Orçamentária de que trata o Artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º - A responsabilidade pela execução financeira de que trata o Artigo 1º desta Lei será da Diretoria de Assistência Social.

ARTIGO 4º - Fica acrescentado na Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo; a Atividade "MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR", com a codificação 20.39.

ARTIGO 5º - Ficam alterados os valores previstos na Lei Municipal nº 1290/2013 de 22/11/2013 (PPA) e na Lei Municipal nº 1389/2016 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017), conforme os anexos: II, III e IV do PPA e V e VI da LDO, que integram esta Lei.

ARTIGO 6º - Ficam revisadas as Metas Fiscais da Lei Municipal nº 1389/2016 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017), conforme Demonstrativo I, que integra esta Lei.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO AUGUSTO HOLTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada pela Diretoria Municipal, na data supra.

EDUARDO ROGAÇA RUIVO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RAFAEL CARMO DA SILVA
OFICIAL SUBSTITUTO
18 OUT 2016